



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

PROCESSO Nº 20/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 (SRP)

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, Autarquia, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizar-se-á certame licitatório, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, no dia, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 10/10/2018

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 389047

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisições de cartuchos, toners e suprimentos para impressoras e copiadoras, visando atender às necessidades do Conselho Federal dos Representantes Comerciais e do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.3.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa para aquisição de equipamentos de informática será através da rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 – Materiais de Informática.

2.2. O valor total global dos GRUPOS desta licitação foi estimado em: R\$ 12.479,50 (doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) para o Grupo 1, R\$ 56.320,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais), para o Grupo 2 e R\$ 20.940,00 (vinte mil, novecentos e quarenta reais) para o Grupo 3, conforme descrições e especificações que encontram-se no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Federal dos Representantes Comerciais – UASG: 389047

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES

4.1. Apenas será permitida a participação dos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais integrantes dos Sistema CONFERE/CORES.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação SOMENTE dos Conselhos Regionais integrantes do Sistema CONFERE/CORES.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls.
1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

6.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONFERE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

7.2. O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no sítio www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

7.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

7.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.5.1. Empresa sob forma de consórcio.

7.5.2. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

7.5.3. Empresas que estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial.

7.5.4. Empresas declaradas inidôneas, suspensas de licitar ou contratar com este CONFERE (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93) ou impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005).

7.5.5. Empresas que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

7.5.6. Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento.

7.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.6.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.6.5. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do Acórdão TCU nº 1.793/2011 - Plenário.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.1.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. A proposta de preços deverá ser elaborada nos campos específicos do sistema eletrônico observando o nº do grupo, a quantidade ofertada de cada item, a descrição detalhada dos bens ofertados, inclusive o modelo e marca do fabricante, assim como o respectivo preço unitário do grupo, que atendam às especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital). As informações que conflitarem com o Edital, ensejarão a desclassificação do licitante no item único.

8.2.1. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que o licitante declare no citado campo: "CONFORME EDITAL".

8.3. A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

8.4. Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

8.5. O valor ofertado deverá observar o limite de 2 casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado.

8.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto conforme descrito neste Edital.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

8.7. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

8.8. As propostas terão validade de 60 dias.

8.9. O Pregoeiro, no curso da Sessão, poderá, no julgamento da habilitação e da proposta, em observância ao artigo 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive no que tange à oferta de preços no sistema de valor unitário ou total, situação que permite o citado saneamento.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participante.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo, observado o descrito no subitem 5.3. do Edital.

9.4.1.1. O licitante deverá ofertar preços para todos os itens componentes de cada GRUPO;

9.4.1.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e,

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO;

9.4.1.3. Ficam as empresas cientes de que apesar da licitação ter como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL PRO GRUPO a aceitabilidade do preço final ofertado será realizada por item, de acordo com o valor estimado pela Administração Pública, evitando desta maneira o "jogo de planilha" condenada pelo Tribunal de Compras da União;

9.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global prevalecerá o valor unitário, se for o caso.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.10. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos de acordo com o item 6.4.1.2.

9.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa competitiva para os Grupos, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério de menor preço unitário por item, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

10.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando for o caso, no prazo de até 2 (duas) horas a critério do pregoeiro, a contar da solicitação do pregoeiro no chat do sistema através da convocação por anexo, ou na impossibilidade deste, através do e-mail: cpl@confere.org.br, a comprovação de todas as características técnicas obrigatórias do material ofertado, podendo, indicar a página da internet do fabricante da qual constem todas as informações solicitadas, para fins de compatibilidade das especificações constantes no Edital, sob pena de recusa da proposta.

10.1.1.1. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do Fabricante e serão avaliadas pela Equipe Técnica do Confere, podendo o Pregoeiro valer-se em qualquer fase da licitação das diligências necessárias, de acordo com o artigo 26, § 3º do Decreto 5.450/2005.

10.1.1.2. Os documentos enviados através de convocação de anexos deverão ser remetidos em original ou cópia autenticada, no prazo exigido no Edital, salvo os documentos que podem ser comprovados via internet.

10.1.2. No caso da oferta de cartuchos de toner de marca diferente da marca original da impressora a que se destinam, fica esclarecido que a empresa licitante deverá encaminhar, quando convocado pelo Pregoeiro, obedecido o item 10.1.1, Laudo Ensaio de Equivalência/ Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora e também com as normas brasileiras ABNT/NBR/ISSO/IEC 19752 ou ABNT NBR ISO/IEC 19798 (a que for aplicável), que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. (Exigência autorizada pelo TCU nas seguintes deliberações: decisões nº 130/2002; 516/2002; 1.476/2002; 1.622/2002.1.196/2002 e Acórdão 1.446/2004, todas do plenário)

10.1.2.1. O Laudo de Ensaio de Equivalência deverá ser datado, sendo que a data de realização do ensaio e a data de emissão do relatório deverão ser de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação visando resguardar a qualidade do produto ofertado atualmente pela empresa.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

10.1.2.2. Somente serão aceitos Laudos Ensaio de Equivalência/ Análise Técnica efetuado em impressoras, cuja marca e modelos sejam idênticas às existentes nas instalações da Contratante.

10.1.2.3. O referido Laudo/Relatório deverá conter no mínimo o seguinte:

- Dados sobre a embalagem do produto.
- Informação do lote de fabricação e o prazo de validade.
- Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes.
- Estado do produto, isto é, se o cartucho de toner está em boas condições e sem avarias.
- Avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento (toner/cartucho);
- Descrição da aparência, relatando se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo.
- Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes.
- Qualidade do suprimento (toner/cartucho), quanto a entupimento (ressecamento) e vazamento;
- Peso do cartucho de toner antes e depois do teste.
- Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão do teste.
- A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados.
- As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes.
- Consumo, em miligramas por página, durante os milhares de páginas impressos.
- Medidas de densidade óptica em papel após a impressão.
- Quantidade de cópias não inferior ao número de cópias constantes nas especificações para cada insumo;
- Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste.
- Fotos dos cartuchos de toner testados.
- Conclusão.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será realizado consulta online ao SICAF e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho, a ser constatado o que segue:

11.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

11.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, quando for o

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

caso, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

11.1.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

11.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

11.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

11.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 dias da data de sua emissão.

11.2.1. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente de que o Distribuidor é único ou, caso contrário, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial.

11.2.2. No caso descrito no item 11.2.1 serão aceitas também as declarações expedidas pelos Tribunais de Justiça dos respectivos Estados ou outro órgão competente que seja autorizado a expedi-las.

11.3. No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Compras Governamentais, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

11.3.1. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11.3.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.4. Caso conste do cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

11.5. O Pregoeiro verificará para fins de habilitação, ainda:

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

11.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.5.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta online ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

11.7. À microempresa ou empresa de pequeno porte, que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.1. A ausência de regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao CONFERE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8. Os documentos de habilitação, que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico, serão solicitados pelo Pregoeiro, via "Convocação de Anexo", devendo ser encaminhados no prazo de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

11.9. Apenas os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão Pública

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

deverão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente, no Conselho Federal dos Representantes Comerciais, situado na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro – Rio de Janeiro.

11.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

11.10.1. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas neste Edital.

11.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

11.17. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. É facultado ao Pregoeiro, em conformidade com o art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05, promover as devidas diligências durante a sessão pública, a fim de sanear eventuais dúvidas inerentes à documentação de habilitação, apresentada pela empresa licitante.

11.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço do Confere, descrito no subitem 19.2 do Edital.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. É facultado ao órgão gerenciador, quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.6. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze)

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

meses, contando da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

14.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O termo de contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 62, caput e §4º, da lei 8.666/93.

15.2. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da ATA, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para retirada da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da emissão da nota de empenho, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Se o fornecedor não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente recusar-se a receber a nota de empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

16.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.4. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após aceite dos equipamentos pela Comissão de Recebimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao fornecimento, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% (referência: 365 dias)

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.502/02 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública.

20.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo,

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UNIÃO, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no item 17.1 deste Edital.

21. PENALIDADES

21.1. Com fundamento nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a **Contratada** ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

I) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

II) **Multas** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, pela inexecução total ou parcial do objeto;

III) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONFERE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a.1.) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

a.2.) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

a.3.) A aplicação de multa pela inexecução não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls.
1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

rescisão da contratação.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratante poderá aplicar à contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato.

21.3. Em caso de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à contratada multa moratória equivalente a 0,25%, por dia útil, sobre o valor contratado do item, não ultrapassando o limite de 10% sobre este valor.

21.4. O valor de cada multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONFERE ou cobrado administrativamente.

21.5. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@confere.org.br, pelo fax: (21) 2533-8467, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Graça Aranha, 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20030-001.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2018.

Robson Carvalho de Lima
Coordenador Técnico do Confere

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de cartuchos, toners e suprimentos para impressoras e copiadoras, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

1.2. Os cartuchos para impressoras deverão ser novos e originais de fábrica, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.

1.3. As embalagens devem ser originais, lacradas e não violadas, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos equipamentos de informática do CONFERE.

1.4. No caso de fornecimento de cartuchos originais de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, deverá ser apresentado com os documentos de habilitação, Laudo Técnico de Qualidade, conforme este Termo de Referência.

1.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 3/4 (três quartos) daquela estipulada pelo fabricante, a contar da data da entrega.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais solicitados têm por objetivo suprir às necessidades de funcionamento diário das atividades do Conselho Federal dos Representantes Comerciais e do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, visando atender ao consumo regular de suprimentos para impressoras e copiadoras, indispensáveis à reprodução de materiais administrativos.

2.2. As quantidades estimadas foram embasadas nas médias de consumo dos anos de 2016/2017. Destacamos que a solicitação está embasada nos princípios da economicidade e da eficiência.

2.3. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços durante o período de garantia requerido, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo qual o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

- a) Todos os itens devem estar de acordo com os órgãos reguladores;
- b) Os itens deverão ser entregues em perfeito estado não sendo aceitos os que apresentarem qualquer tipo de danificação;
- c) O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis a perfeita execução do fornecimento de todos os itens;
- d) A entrega será de acordo com as necessidades da área requisitante, após a solicitação feita pelo CONFERE e CORE participante;
- e) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias após o pedido, de acordo com a quantidade necessária a ser indicada;
- f) A CONTRATADA deverá fornecer os itens de forma fracionada, no local relacionado acima, mediante solicitação do CONFERE e CORE participante;
- g) Validade mínima de 3/4 (três quartos) daquela estipulada pelo fabricante, após a entrega dos itens que contem data de validade;

3. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Segue na tabela abaixo a descrição dos produtos:

3.1.1. Destinados ao Conselho Federal dos Representantes Comerciais – GRUPO 1

GRUPO 1 – CONFERE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESCKJET (1000, 1050, 1055, 2000, 2050, 3000, 3050, 3050A), TIPO CARTUCHO ORIGINAL ou COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO CH561HB (HP 122)	10	UN	R\$ 44,86	R\$ 448,60
2	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESCKJET (1000, 1050, 1055, 2000, 2050, 3000, 3050, 3050A), TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA	10	UN	R\$ 57,06	R\$ 570,60

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

	COLORIDA, REFERÊNCIA CARTUCHO CH562HB (HP 122)				
3	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL ou COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 CN045AL (CARTUCHO OFFICE PRO 8100 = XL 950)	15	UN	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
4	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL ou COMPATÍVEL, COR TINTA CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 CN046AL (CARTUCHO OFFICE PRO 8000 = XL 951)	10	UN	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
5	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL ou COMPATÍVEL, COR TINTA MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 5 CN047AB (CARTUCHO OFFICE PRO 8000 = XL 951)	10	UN	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
6	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL ou COMPATÍVEL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 4 CN048AL (CARTUCHO OFFICE PRO 8000 = XL 951)	10	UN	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
7	TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO Q5949A , REFERÊNCIA IMPRESSORA LASERJET SERIE 1160/1320, TIPO CARTUCHO ORIGINAL ou COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 2.500 PÁGINAS	08	UN	R\$ 209,00	R\$ 1.672,00
8	TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL ou COMPATÍVEL, REFERÊNCIA CARTUCHO CB-436A , COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET P1505N	05	UN	R\$ 27,10	R\$ 135,50
9	TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL ou COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA LASERJET P2055DN, REFERÊNCIA CARTUCHO CE505X	10	UN	R\$ 141,60	R\$ 1.416,00
10	TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL ou COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO CE285A	10	UN	R\$ 27,45	R\$ 274,50
11	TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL ou COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO CF280A	15	UN	R\$ 50,82	R\$ 762,30
TOTAL DA ESTIMATIVA				R\$	12.479,50

3.1.3. Destinados ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – GRUPO 2.

GRUPO 2 – CORE-SP

ITEM	TONNERS	QUANTIDADE	VALOR MERC.UNITARIO	VALOR TOTAL
12	TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 508X Laser Jet referência CF361X (9.500 pgs.) CIANO	08	R\$ 1.760,00	R\$ 14.080,00

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

13	TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA TONER AMARELO HP 508X Laser Jet referência CF362X (9.500 pgs.)	08	R\$ 1.760,00	R\$ 14.080,00
14	TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA TONER MAGENTA HP 508X Laser Jet referência CF363X (9.500 pgs.)	08	R\$ 1.760,00	R\$ 14.080,00
15	TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 508X Laser Jet referência CF360X TONER PRETO (12.500 pgs.)	08	R\$ 1.760,00	R\$ 14.080,00
TOTAL DA ESTIMATIVA		R\$ 56.320,00		

GRUPO 3 – CORE SP

ITEM	TONNERS	QUANTIDADE	VALOR MERC.UNITARIO	VALOR TOTAL
16	TONNER ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA CANON GPR54: referência: NCM/SH 84439933	07	R\$ 480,00	R\$ 3.360,00
17	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 55X referência: CE255XB PRETO (IMPRESSORA HP LASER JET ENTERPRISE P3015)	22	R\$ 799,00	R\$ 17.580,00
TOTAL DA ESTIMATIVA		R\$ 20.940,00		

3.2 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

- Todos os itens devem estar de acordo com os órgãos reguladores;
- Os itens deverão ser entregues em perfeito estado não sendo aceitos os que apresentarem qualquer tipo de danificação;
- O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis a perfeita execução do fornecimento de todos os itens;
- A entrega será de acordo com as necessidades da área requisitante, após a solicitação feita pelo CONFERE e participante;
- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o pedido, de acordo com a quantidade necessária a ser indicada;
- A CONTRATADA deverá fornecer os itens de forma fracionada, no local relacionado acima, mediante solicitação do CONFERE e participante;
- Validade mínima de 3/4 (três quartos) daquela estipulada pelo fabricante, após

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

a entrega dos itens que contem data de validade.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

4.1. O custo estimado total para os grupos do presente certame, correspondente a **R\$ 89.739,50** (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) para o Grupos; sendo que **R\$ 12.479,50** (doze mil, quatrocentos e setenta e nove mil e cinquenta centavos) para o Grupo 1, **R\$ 56.320,00** (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais) para o Grupo 2 e **R\$ 20.940,00** (vinte mil, novecentos e quarenta reais) para o Grupo 3, foram obtidos através de levantamento feito pelos solicitantes do material junto a empresas do ramo e preços praticados pela administração pública.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – (UASG: 389047) será o órgão gerenciador;

5.2. O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo será participante do presente Pregão Eletrônico.

ENTIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
CONFERE CNPJ: 34.046.367/0001-68	Av. Graça Aranha, 416, 4º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20030-001	(21) 2533-8130
CORE-SP CNPJ: 60.746.179/0001-52	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 613, Térreo - São Paulo - SP – CEP: 01317-000	(11) 3243 5500

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Todos os itens devem estar de acordo com os órgãos reguladores.

6.2. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado não sendo aceitos os que apresentarem qualquer tipo de danificação.

6.3. O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto, tais como: transporte, impostos, encargos de toda e qualquer natureza inerente a finalidade do ramo de atividade da empresa, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas que se façam indispensáveis a perfeita execução do fornecimento de todos os

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

itens.

6.4. O prazo de entrega do bem é de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada de acordo com as necessidades da área requisitante.

6.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Conselho Federal dos Representantes Comerciais e nos endereços relacionados no item 5.2 deste Termo de Referência.

6.6. Toda entrega deverá ser agendada com no mínimo 24 horas de antecedência com o setor requisitante, devendo ser realizado no período de 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

6.7. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.8. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 15 (quinze) dias por intermédio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Os bens serão recebidos definitivamente após o término do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante e termo circunstanciado.

6.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO

7.1. O fornecedor deverá informar em sua proposta marca, modelo e, quando for o caso, a data de validade dos produtos, que deverá ser de pelo menos 12 (doze)

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

meses a contar da data de entrega dos produtos.

7.2. Os cartuchos de toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

7.3. No caso da oferta de cartuchos de toner de marca diferente da marca original da impressora a que se destinam, fica esclarecido que a empresa licitante deverá encaminhar, no ato do pregão, Laudo Ensaio de Equivalência/ Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora e também com as normas brasileiras ABNT/NBR/ISSO/IEC 19752 ou ABNT NBR ISO/IEC 19798 (a que for aplicável), que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. (Exigência autorizada pelo TCU nas seguintes deliberações: decisões nº 130/2002; 516/2002; 1.476/2002; 1.622/2002.1.196/2002 e Acórdão 1.446/2004, todas do plenário)

7.4. O Laudo de Ensaio de Equivalência deverá ser datado, sendo que a data de realização do ensaio e a data de emissão do relatório deverão ser de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação visando resguardar a qualidade do produto ofertado atualmente pela empresa.

7.5. Somente serão aceitos Laudos Ensaio de Equivalência/ Análise Técnica efetuado em impressoras, cuja marca e modelos sejam idênticas às existentes nas instalações da Contratante.

7.6. O referido Laudo/Relatório deverá conter no mínimo o seguinte:

- Dados sobre a embalagem do produto.
- Informação do lote de fabricação e o prazo de validade.
- Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes.
- Estado do produto, isto é, se o cartucho de toner está em boas condições e sem avarias.
- Avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento (toner/cartucho);
- Descrição da aparência, relatando se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo.
- Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes.
- Qualidade do suprimento (toner/cartucho), quanto a entupimento (ressecamento) e vazamento;
- Peso do cartucho de toner antes e depois do teste.
- Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão do teste.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls.
1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados.
- As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes.
- Consumo, em miligramas por página, durante os milhares de páginas impressos.
- Medidas de densidade óptica em papel após a impressão.
- Quantidade de cópias não inferior ao número de cópias constantes nas especificações para cada insumo;
- Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste.
- Fotos dos cartuchos de toner testados.
- Conclusão.

7.7. Após a entrega dos produtos, será realizado teste de análise visual pela equipe técnica da Contratante, visando constatar se os cartuchos de toner analisados apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento.

7.8. No momento da entrega será reprovado o cartucho de toner que apresente:

- Componentes metálicos oxidados.
- Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados.
- Rachaduras nas partes plásticas.
- Arranhões.
- Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de quaisquer peças ou componentes.
- Caso o cartucho NÃO SEJA original do fabricante da impressora, o cartucho DEVE conter a marca do fabricante contida na carcaça.
- Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original.
- Sinais de derretimento.
- Sinais de raspagem nas laterais.
- Sinais de vazamento.
- Existência de sinais de retocagem da pintura externa.
- Existência de furo no reservatório de toner.
- Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens que apresentarem avarias, defeitos, alterações, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

- 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7. entregar os produtos constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que souber.
- 9.1.8. assumir integral responsabilidade pela qualidade dos itens, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.
- 9.1.9. exigir que seus empregados se apresentem nas dependências do CONFERE ou do CORE-SP devidamente identificados com crachás.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. De acordo com o Edital e Ata de Registro de Preços.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, pelo fornecimento efetivamente realizado e recebido definitivamente, até o 15º (décimo-quinto) dia, após o do adimplemento do respectivo fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal (em duas vias).

14.1.1. A Nota Fiscal deverá conter as informações de cada Entidade responsável pelo GRUPO vencido pela CONTRATADA, uma vez que será responsabilidade da PARTICIPANTE o pagamento do GRUPO correspondente.

14.1.2. O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente no Banco, mediante emissão de Ordem Bancária - OB, para crédito em conta corrente da CONTRATADA.

14.1.3. A consulta ao SICAF ou a documentação de regularidade fiscal, será realizada, previamente, a cada pagamento, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo.

14.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura correspondente ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

14.1.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de se confirmar o pagamento da multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

15.1. O Gerenciamento da Ata será por conta do Conselho Federal dos Representantes Comerciais. O participante receberá cópia da Ata de Registro de Preços para acompanhamento de suas próprias aquisições e emissão dos Empenhos dos materiais adquiridos ao órgão gerenciador, para fins de aferição dos procedimentos de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.2. O órgão PARTICIPANTE será responsável pelas suas próprias aquisições, respeitando-se o disposto no arts. 6 e 17 ao 21 do Decreto 7.892/13.

15.3. A fiscalização e acompanhamento da execução contratual serão exercidos por representante previamente designado pelo CONTRATANTE (Gerenciador e Participante), de acordo com o Arts. 15, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

15.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/93, atualizada.

15.5. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2018.

Pablo Nacif
Setor de Almoxarifado do CONFERE

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

PROCESSO Nº 20/2018

Pelo presente instrumento, de um lado o Conselho Federal dos Representantes Comerciais, órgão gerenciador, Conselho de Fiscalização, com sede Avenida Graça Aranha - 416, 4º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por sua Diretor-Presidente, o Sr. _____, doravante denominado simplesmente CONFERE, e, de outro lado a Empresa _____, com endereço à Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 7.892/2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços do item _____, do Termo de Homologação, às fls. _____ do Processo Licitatório nº 00/2018.

1.2. A descrição complementar do item encontra-se no Termo de Referência (Anexo I).

ITEM

DESCRIÇÃO DO OBJETO

QUANTIDADE ESTIMADA

PREÇO REGISTRADO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata, firmada entre o CONFERE e a FORNECEDORA, classificada no Processo Licitatório do SRP, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o CONFERE não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultado a adoção de _____

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

outros meios, respeitada a legislação vigente.

3. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

3.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela FORNECEDORA, ficando facultado ao CONFERE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

3.2. A FORNECEDORA fica obrigada a manter a regularidade fiscal e de habilitação jurídica no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF

4. DA ENTREGA DO OBJETO E DO RECEBIMENTO

4.1. Os bens objetos desta Ata serão entregues, conforme solicitação do CONFERE, sede na Avenida Graça Aranha - 416, 4º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, fone (21) 2533-8130, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a retirada/recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. Os bens objeto desta Ata serão entregues ao Órgão Participante:

4.1.1.2. CORE-SP, situado na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 613, Térreo - São Paulo - SP - CEP 01317-000, Tel (11) 3243 5500, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a retirada/recebimento da Nota de Empenho. CNPJ.

4.2. Todos os bens deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte do CONFERE, que os colocará à disposição da FORNECEDORA para substituição.

4.3. A reparação ou substituição dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação da Comissão Permanente de Licitação ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

4.4. Os bens deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela FORNECEDORA e reconhecido pelo CONFERE.

4.4.1. As entregas deverão ser agendadas, mediante contato com o responsável

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

pelo Almoxarifado (conforme Termo de Referência) e deverão ser realizadas em dias úteis, no período de 08:00 às 16:30, em horário corrido, impreterivelmente.

4.5. O recebimento dos bens dar-se-á por intermédio de representante designado pelo CONFERE e PARTICIPANTE e será:

4.5.1. Provisório: na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações solicitadas.

4.5.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua conseqüente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 7 (sete) dias.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas no item 5.1.

6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços do CONFERE e PARTICIPANTE, terá força de contrato.

6.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a FORNECEDORA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome do CONFERE e PARTICIPANTE, devendo o material ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos.

6.3. O representante do CONFERE e PARTICIPANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e desta Ata.

7. DO FORO

7.1. O Foro competente para conhecimento e solução das questões derivadas desta Ata, é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

7.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todos os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Contratante:

Contratada:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br